



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA Nº 1, de 2016,
ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 507, DE 2015.

Dê-se ao § 1º, do art. 7º, constante do Art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 1º O militar beneficiário desenvolverá suas atividades em trajes civis, devendo ser identificado de acordo com as normas próprias da instituição militar.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2016.

Deputado ALEXANDRE BALDY
Presidente